



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa atender à demanda da Assessoria de Cerimonial do TJAM, conforme o Ofício 13 (SEI nº 1098861). O TJAM sediará, no mês de Novembro, o VIII Encontro do Conselho dos Presidentes do Tribunais de Justiça do Brasil.

A contratação para aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA 2023).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender à demanda da Assessoria de Cerimonial com o fornecimento de kit de bandeiras de mesa, mastros em alumínio, bandeiras de cada estado do Brasil e rosetas em poliéster para a realização do evento VIII Encontro do Conselho dos Presidentes do Tribunais de Justiça do Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Tendo em vista que o material objeto deste instrumento é item comum, fornecido por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais.

Os itens devem seguir as recomendações presentes no "Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras" desta Corte.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Esta demanda foi estimada pela Assessoria de Cerimonial do TJAM e visa a aquisição de itens para o VIII Encontro do Conselho dos Presidentes do Tribunais de Justiça do Brasil.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Os itens são de especificação comum.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Mastros em alumínio com base individual
02	Kit com 54 peças de <u>bandeira de mesa</u> : brasil, estados e capitais
03	Kit bandeiras de cada Estado do Brasil em nylon ou poliester
04	Roseta fabricada em tecido 100% poliester

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Por se tratarem de itens de prateleira, comprados facilmente no mercado, não prevemos dificuldades na aquisição. São itens de baixa tecnologia e sem substitutos diretos com tecnologias novas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de itens comuns, o critério de “**Menor Preço Global**” é o mais adequado.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Não se verifica também a necessidade de treinamento específico para o manuseio dos equipamentos presentes neste documento.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após essa análise preliminar, verificamos que a contratação dos objetos (**kit de bandeiras de mesa, mastros em alumínio, bandeiras de cada estado do Brasil e rosetas em poliéster**) é relevante para a realização do evento a ser sediado por esta Corte. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável**.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 28/06/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 29/06/2023, às 07:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1100031** e o código CRC **960D2128**.